



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Anderson Martins Florentino

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: ANDERSON MARTINS FLORENTINO

**EMENTA: INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Real/RJ, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado, na sexta-feira que antecede o segundo domingo do mês de maio, em alusão ao Dia das Mães.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivos:

- I** – Promover a conscientização da sociedade acerca da realidade vivenciada pelas mães de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições atípicas;
- II** – Valorizar o papel social, familiar e afetivo desempenhado pelas mães atípicas;
- III** - Incentivar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao acolhimento, apoio psicológico, social e assistencial dessas mães;
- IV** – Fomentar ações educativas, informativas e de inclusão social;
- V** – Estimular o respeito, a empatia e a dignidade da pessoa humana.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas, promover campanhas, eventos, palestras, rodas de conversa e demais atividades alusivas à data.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Anderson Martins Florentino

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce do reconhecimento de uma realidade silenciosa, porém profundamente marcante: a vida das chamadas mães atípicas.

Ser mãe, por si só, já representa uma missão de amor, entrega e responsabilidade. Contudo, para aquelas que cuidam de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições raras, essa missão assume contornos ainda mais intensos, exigindo dedicação integral, resiliência constante e, muitas vezes, renúncias pessoais, profissionais e sociais.

São mulheres que enfrentam diariamente desafios que vão além do cuidado convencional. Lidam com jornadas exaustivas, múltiplas terapias, atendimentos médicos frequentes e, não raramente, com a falta de compreensão e apoio da sociedade. Ainda assim, seguem firmes, sendo o principal alicerce emocional, físico e afetivo de seus filhos.

Apesar de sua importância inegável, essas mães ainda permanecem, em grande parte, invisibilizadas pelo poder público e pela sociedade. Muitas enfrentam o cansaço extremo, o isolamento social e a sobrecarga emocional sem o suporte adequado.

Instituir o **Dia Municipal da Mãe Atípica**, especialmente em período próximo ao Dia das Mães, amplia a visibilidade do tema e reforça o reconhecimento dessas mulheres dentro de um contexto já marcado por reflexão, valorização e sensibilização social.

A proposta encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à família, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que asseguram direitos fundamentais às pessoas com deficiência e suas famílias.

Mais do que uma homenagem, esta Lei representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, sensível e comprometida com aqueles que mais precisam de atenção e cuidado.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, o qual certamente contribuirá para a valorização das mães atípicas, o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e a promoção de uma sociedade mais justa, empática e comprometida com a dignidade humana.

Anderson Martins Florentino
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003900300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

